

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE (DPE/AC)

VI CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE NÍVEL I

PROVA ORAL

DIREITO CONSTITUCIONAL

PONTO 1: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. TUTELAS CONSTITUCIONAIS

Qual é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito do plantio de *Cannabis sativa* para consumo próprio com finalidade terapêutica? Qual remédio constitucional pode ser utilizado para garantir tal direito?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

8 Direitos e garantias fundamentais. 8.1 Direitos individuais e coletivos. 8.9 Limites e restrições aos direitos fundamentais. 9 Tutelas constitucionais. 9.1 *Habeas corpus*.

PADRÃO DE RESPOSTA

Há diversos precedentes do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o plantio da *Cannabis sativa* é lícito quando destinado a tratamento médico.

O remédio constitucional adequado é o *Habeas corpus* preventivo: “3. Uma vez que é possível, ao menos em tese, que os pacientes (ora recorridos) tenham suas condutas enquadradas no art. 33, § 1.º, da Lei n.º 11.343/2006, punível com pena privativa de liberdade, é indiscutível o cabimento de *habeas corpus* para os fins por eles almejados: concessão de salvo-conduto para o plantio e o transporte de *Cannabis sativa*, da qual se pode extrair a substância necessária para a produção artesanal dos medicamentos prescritos para fins de tratamento de saúde.” (REsp 1.972.092/SP, relator ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 14/6/2022, DJe de 30/6/2022).